



LEI MUNICIPAL N° 5.491, DE 24 DE JULHO DE 2023

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a UNIESP S/A, mantenedora da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ - FACEG, inscrição junto ao CNPJ sob n° 19.347.410/0013-75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIESP S/A, mantenedora da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ - FACEG, situada na Av. Pedro de Toledo, n° 195, Vila Paraíba, cidade de Guaratinguetá.

Art. 2° O Convênio a que se refere o art. 1°, visa formalizar as condições básicas para a realização de Estágio para alunos da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ junto à Instituição Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3° O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 4° O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, pós assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o § 1°, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.